



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014 – SGPDH/SDH/PR

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, em face das competências atribuídas à unidade pelo Decreto Nº 8.162, de 18 de dezembro de 2013, considerando a delegação de competência formalizada pela Portaria nº 5, de 7 de janeiro de 2011, torna público que fará a seleção de imóvel comercial instalado na **Região Administrativa I do Distrito Federal (RA-I Plano Piloto)**, para locação e instalação da sede da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme espaços e características relacionadas a seguir, observadas as regras e orientações contidas na legislação vigente sobre o assunto, pelo prazo de até **60 (sessenta) meses**. Os interessados em contratar com a Administração deverão encaminhar à Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos proposta comercial até o dia **17/10/2014**, contendo:

- a) Nome e CNPJ/CPF da pessoa jurídica/física proprietária do imóvel;
- b) Nome e CNPJ/CPF da pessoa jurídica/física autorizada a comercializar o imóvel;
- c) Informações técnicas sobre o imóvel (localização, espaços, metragens, funcionalidades, etc.);
- d) Valor mensal e anual da locação (já incluídos taxas e impostos, exceto IPTU/TLP e condomínio);
- e) Valor do IPTU e a forma de pagamento (anual/mensal – diluição ou integral);
- f) Valor do condomínio, a forma de pagamento e a forma de administração (colegiada ou terceirizada);
- g) Outros valores que não componham o item d.

A proposta comercial poderá ser enviada em arquivo eletrônico para o endereço de *e-mail* gestao@sdh.gov.br ou ser entregue impressa no Serviço de Protocolo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, situado no SCS-B Quadra 9, Lote C, Torre A, 9º andar, Sala 901 – Brasília, DF, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h. Dúvidas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço gestao@sdh.gov.br.

I – DAS ÁREAS

1.1. Área 1 (salas coletivas, de reuniões e gabinetes): área privativa de no mínimo 6.000 m², climatizada, com piso elevado e a possibilidade de divisão de ambientes e de instalação de banheiros/sanitários de uso privativo, com cabeamento de rede lógica e elétrica sob o piso elevado em toda estrutura, tomadas e iluminação.

1.2 Área 2 (auditório): com capacidade para, no mínimo, 300 pessoas, com possibilidade de modulação, climatizada e com cabeamento de rede lógica e elétrica sob o piso elevado em toda estrutura, tomadas e iluminação.

1.3 Área 3 (arquivo e almoxarifado): área mínima de 800 m², climatizada, com piso nivelado capaz de suportar no mínimo 1t por m², para receber armários deslizantes, cabeamento de rede lógica e elétrica, tomadas e iluminação.

1.4 Área 4 (setor de Transporte): área mínima de 60 m², climatizada e com cabeamento de rede lógica e elétrica sob o piso elevado em toda estrutura, tomadas e iluminação.

1.5 Área 5 (garagem/estacionamento privativo): área com no mínimo de 250 vagas demarcadas e numeradas com acesso controlado por meio de dispositivo eletrônico.

1.6 Área 6 (vestiário): área com no mínimo de 80 m² e disponibilidade de pontos de chuveiro e sanitários.

II – DAS FUNCIONALIDADES

2.1. Estacionamento público com vagas definidas para pessoas com deficiência e idosos no raio mínimo de 100m do local;

2.2. Infraestrutura de climatização sistema de ar condicionado central ou individualizado por ambiente;

2.3. Piso elevado que deverá estar presente nas áreas 1, 2 e 4 e ter capacidade de suportar, no mínimo, 500 kg/m²;

2.4. As áreas comuns do local deverão atender às exigências previstas na NBR 9050;

2.5 Os elevadores devem conter informações em braille e mecanismo de voz.

2.6 As áreas comuns/privativas deverão ter capacidade de funcionamento para 600 pessoas/dia no tocante às dimensões de corredores, praças, sacadas e banheiros/sanitários.

Brasília, 1º de outubro de 2014.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos